

Contrato de Prestação de Serviços de Forma Abaixo

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **Vivacom Comércio e Serviços Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.996.691/0001-89, sociedade comercial com sede na Rua Cônego Tobias, nº 27, Loja Parte, Meier, CEP: 20725-010, Rio de Janeiro-RJ, neste ato por seu sócio: **Diego Macaciel Arruda Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.685.321-9 DIC-RJ, inscrito no CPF nº 089.069.857-03 e, de outro lado o Sr. **Cesar Viveiros Moraes**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador da carteira profissional do Crea-RJ nº 2011100923, inscrito no CPF nº 089.069.857-03, tem justo e acertado o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA 1 – DOS SERVIÇOS:

O contratado será responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA 2 – ENCARGOS DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a pagar ao contratado a quantia mensal de R\$ 5724,00, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA 3 – DA CARGA HORÁRIA:

O contratado obriga-se a prestar uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA 4 – DA DURAÇÃO:

O contrato ora assinado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos sucessivos desde que uma das partes não notifique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para seu término.

CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO:

O não cumprimento de qualquer das cláusulas especificadas no presente contrato autoriza as partes prejudicadas a unilateralmente dar por findo o presente contrato.

Quaisquer das partes poderá findar o presente contrato, mediante aviso prévio a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias sem ônus para ambas as partes.

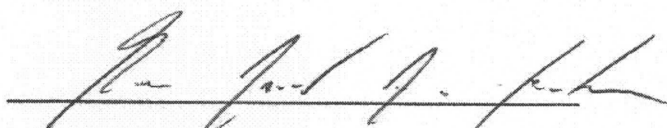


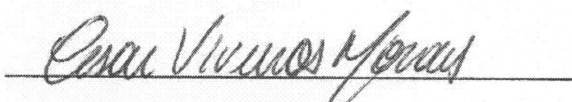
O aviso prévio a que se refere este item será contado a partir da data de seu recebimento pela parte notificada.

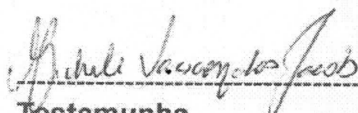
As partes estabelecem que serão sempre demandadas no foro da cidade de Rio de Janeiro, para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução deste contrato, renunciando desde já a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

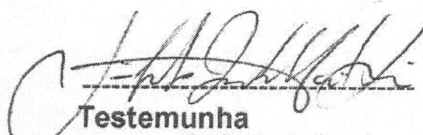
Por estarem assim justas e contratadas, responsabilizando por si e sucessores, as partes firmam o presente, rubricando suas folhas e seus anexos, para que, com estes, formem um único instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2018


Contratante


Contratado


Testemunha
Nome: MICHELE VASCONCELOS JACOB
CPF 057.918-527-38


Testemunha
Nome: João C.M.S. Haidor
CPF: 123346047-12

